TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2026/TCMPA

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO

Aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalar e fisioterapêutico e materiais odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção dos atendimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e multiprofissionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.153,73 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Dia 15/10/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, em observância às disposições previstas contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, que versa sobre a "participação exclusiva" de micro e pequenas empresas em licitações com valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais).

MARGEM DE PREFERÊNCIA

NÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2026/TCMPA

Processo Administrativo PA202618178

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA**, por intermédio da Seção de Contratos, Convênios e Licitações, unidade subordinada à Diretoria de Administração, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, visando a aquisição do objeto abaixo descrito, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de bens – Aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalar e fisioterapêutico e materiais odontologicos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção dos atendimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e multiprofissionais realizados pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TCMPA.

1.2. As especificações, os quantitativos e os valores unitários e globais estimados dos grupos seguem abaixo:

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 4.180,74					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
01	393813	Cetoprofeno 100 mg, caixa com 20 comprimidos	R$ 39,40	03	R$ 118,20
02	273710	Nimesulida 100 mg caixa com 12 comprimidos	R$ 7,50	02	R$ 15,00
03	270590	Dipropionato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona. Injetável 5mg/ml + 2mg/ml em embalagem com uma ampola e seringa descartável esterilizada	R$ 15,00	20	R$ 300,00
04	448612	Diclofenaco Dietilamônio Gel tópico em bisnaga de 60 gramas.	R$ 11,00	30	R$ 330,00
05	333241	Salicilato de Metila + Cânfora + Mentol + Essência de Terebintina, solução tópica, aerosol com 60ml	R$ 26,40	30	R$ 792,00
06	278338	Ácido Tranexâmico dosagem de 250 mg. Caixa com 12 comprimidos.	R$ 53,79	01	R$ 53,79
07	270796	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg. Caixa com 10 comprimidos	R$ 48,99	20	R$ 979,80
08	605854	Paracetamol Associado com ácido acetilsalicílico e Cafeína. Caixa com 20 comprimidos	R$ 21,40	02	R$ 42,80
09	276456	Silimarina 70 mg + DL-metionina 100 mg. Caixa com 30 comprimidos	R$ 81,93	05	R$ 409,65
10	330829	Digluconato de Clorexidina 0,1% Solução Dermatológica, Anti-Séptico frasco 50 ml.	R$ 15,19	04	R$ 60,76
11	367514	Hidróxido de Alumínio 230 MG, caixa com 10 comprimidos	R$ 10,80	40	R$ 432,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

		mastigáveis.			
12	397096	Hidróxido de Alumínio Composição: Associado ao Hidróxido de Magnésio e Simeticona Concentração: 40 Mg + 30 Mg + 3 MG/ML suspensão oral.	R$ 18,70	08	R$ 149,60
13	267283	Brometo de-N-Butilescopolamina. caixa 20 Drágeas.	R$ 35,00	02	R$ 70,00
14	270633	Dipirona Sódica 300mg + Cafeína anidra 30 mg + Mucato de Isometepteno 30mg. Caixa com 30 comprimidos	R$ 27,59	05	R$ 137,95
15	267779	Paracetamol 750 mg. Caixa com 20 comprimidos.	R$ 21,95	05	R$ 109,75
16	271140	Rifamicina, Spray, frasco contendo 20 ml.	R$ 20,09	05	R$ 100,45
17	267663	Furosemida 40mg. Caixa com 30 comprimidos.	R$ 6,75	03	R$ 20,25
18	448640	Nifedipina 10mg. caixa com 30 comprimidos	R$ 13,95	01	R$ 13,95
19	267613	Captopril 25 mg. Caixa com 30 Comprimidos	R$ 8,85	03	R$ 26,55
20	273395	Dinitrato de Isossorbida 5mg caixa com 30 comprimidos sublinguais	R$ 18,24	01	R$ 18,24
TOTAL GRUPO 01 - MEDICAMENTOS					**R$ 4.180,74**

GRUPO 02 - MATERIAL DE CONSUMO - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 5.865,53					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
21	411291	Bateria 3V tipo CR2032 para o aparelho medidor de glicose G Tech Free (já pertencente ao TCMPA) .	R$ 9,00	05	R$ 45,00
22	483366	Curativo adesivo transparente, estéril, de uso único, em tamanhos variados, acondicionado em caixa com 40 unidades, com embalagem íntegra e identificação do fabricante, lote e validade.	R$ 11,45	10	R$ 114,50
23	615986	Compressa gaze 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, fio radiopaco com dobra em Z, Dimensões aprox. de 7,5cm x 7,5cm estéril, embalagem individual	R$ 0,75	80	R$ 60,00
24	620103	Luva cirúrgica em látex, tamanho: 7,50 Estéril, descartável.	R$ 1,69	20	R$ 33,80
25	619841	Luva para procedimento não cirúrgico em Látex, com pó, Tamanho: Médio, não estéril, descartável, caixa com 100 unid	R$ 21,24	15	R$ 318,60
26	481789	Lençol descartável de uso hospitalar, confeccionado em 100% fibra de celulose virgem, com 70 cm de largura e 50 m de comprimento, gramatura mínima de 20 g/m², caixa com 10 rolos.	R$ 178,52	15	R$ 2.677,80
27	339565	Tiras reagentes para medição de glicose, compatível com aparelho G.TECH-Free (já pertencente ao TCMPA), caixa com 50 tiras .	R$ 94,45	05	R$ 472,25
28	623116	Coletor para material perfurocortante, capacidade nominal de 3 litros, confeccionado em papelão ondulado ou material equivalente apropriado, com saco de revestimento, fundo e cinta interna rígidos, sistema seguro de fechamento e alças para transporte. Caixa com 20 unidades.	R$ 62,60	01	R$ 62,60

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

29	438059	Papel termossensível para ECG (Eletrocardiógrafo), milimetrado, indicado para registro dos resultados de exames de ECG (Eletrocardiograma), monitorização de pacientes, testes ergométricos e EEG (Eletroencefalograma). Papel ECG 80mm x 30m T16. Pacote com 10 unidades.	R$ 142,59	01	R$ 142,59
30	438059	Papel para eletrocardiógrafo, 80 mm x 20 m, pacote com 10 unidades.	R$ 116,59	01	R$ 116,59
31	348807	Abaixador Lingual em madeira, tipo espátula, descartável, comprimento aproximado de 14 cm, e largura de 1,50cm, espessura de 2mm, embalagem Individual.	R$ 0,08	600	R$ 48,00
32	438929	Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo durante o uso do eletrocardiograma e cardioversor, inodoro, inofensivo, facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, que não escorra, frasco com 1 quilograma.	R$ 12,99	10	R$ 129,90
33	435202	Máscara descartável com três camadas em TNT de polipropileno, elástico resistente e clipe nasal plastificado, cor branca, caixa com 50 unidades.	R$ 9,90	20	R$ 198,00
34	478151	Bandagem elástica tipo sport tape, adesiva, hipoalergênica, confeccionada em algodão, sem látex, resistente à água, medindo 5 cm x 5 m, indicada para reabilitação, prevenção de lesões e auxílio à performance física.	R$ 23,16	25	R$ 579,00
35	378432	Agulhas para acupuntura, 0,25 mm x 30 mm, caixa com 1.000 unidades, embaladas individualmente.	R$ 410,80	01	R$ 410,80
36	628718	Esponjas de banho para bebês (pacote com 6) esfoliante sensorial de espuma macia com escova de cerdas – Limpeza do corpo, cabelo e couro cabeludo – Suave para crianças, pele sensível.	R$ 39,95	2	R$ 79,90
37	604951	Avental de procedimento não estéril e descartável, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (TNT), hidrorepelente, gramatura aproximada de 60 g/m², manga longa com punho elástico, tamanho G, fechamento posterior no pescoço e na cintura, pacote com 10 unidades.	R$ 37,62	10	R$ 376,20
TOTAL GRUPO 02 - MATERIAL DE CONSUMO					**R$ 5.865,53**

GRUPO 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 20.107,46					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
38	269890	Anestésico local, solução injetável, à base de mepivacaína 2% com epinefrina, tubetes de 1,8 ml, caixa com 50 unidades. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA.	R$ 183,40	1	R$ 183,40

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

39	269895	Anestésico local, solução injetável, à base de cloridrato de lidocaína 2% associado à norepinefrina 1:50.000, tubete com 1,8 ml, caixa com 50 tubetes. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA.	R$ 173,45	3	R$ 520,35
40	272913	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 200mg/g contendo 12g, sabor tutti-frutti.	R$ 17,62	3	R$ 52,86
41	391582	Ácido fosfórico à 37%, para esmalte e dentina, em forma de gel, com viscosidade adequada e presença de corante azul de forma a permitir aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Embalagem contendo 3 unidades de seringa com 2,5 ml cada e 3 ponteiras para aplicação.	R$ 5,81	5	R$ 29,05
42	391133	Adesivo dental fotopolimerizável, componentes adesivo + primer, indicado para união de resinas compostas à estrutura dental, reparos em porcelana, restaurações e cimentações adesivas. Frasco com 8 ml.	R$ 149,33	25	R$ 3.733,25
43	405780	Álcool etílico hidratado 70%. frasco com 1L	R$ 8,96	90	R$ 806,40
44	403093	Brocas diamantadas 3118 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,86	9	R$ 34,74
45	403151	Brocas diamantadas 3118 F confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,45	6	R$ 20,70
46	403372	Brocas diamantadas 1012 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	12	R$ 38,76
47	403375	Brocas diamantadas 1012 HL confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	12	R$ 38,76
48	402949	Brocas diamantadas 1016 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	3	R$ 9,69

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

49	403374	Brocas diamantadas 1016 HL confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndricas-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,12	3	R$ 9,36
50	403835	Brocas diamantadas 2200 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	10	R$ 32,30
51	403836	Brocas diamantadas 3193 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	10	R$ 32,30
52	403796	Brocas diamantadas 2200 F confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,19	4	R$ 12,76
53	403441	Broca Carbide Nº3 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 14,90	10	R$ 149,00
54	403438	Broca Carbide Nº4 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 7,58	5	R$ 37,90
55	403439	Broca Carbide Nº5 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 7,58	8	R$ 60,64
56	403440	Broca Carbide Nº6 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 7,41	6	R$ 44,46
57	404556	Cimento odontológico resinoso, ativação dual (foto e química), radiopaco, sistema base + catalisador, cor A1, apresentação em conjunto completo com conteúdo total mínimo de 4,5 g, indicado para cimentação de restaurações indiretas, facetas, coroas, próteses fixas e pinos.	R$ 84,99	3	R$ 254,97
58	338641	Cunhas de madeira anatômica, pacote com 100 unidades na cor madeira.	R$ 9,26	2	R$ 18,52
59	328078	Detergente enzimático: indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica. Frasco com 5 litros.	R$ 128,68	5	R$ 643,40
60	428166	Flúor em gel, tipo neutro, produto semissólido indicado para aplicação tópica e remineralização do esmalte dentário, frasco com 200 ml.	R$ 6,00	10	R$ 60,00
61	343304	Hipoclorito de Sódio a 2,5%, embalagem plástica contendo 1 litro, altamente bactericida, para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfectante. Soda Clorada.	R$ 8,81	2	R$ 17,62

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

62	619839	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho extra P/5.5, confeccionada em látex de borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, bainha ultrarresistente hipoalérgica, punho normal de 23 cm, pares de luvas embaladas individualmente, caixa contendo 50 pares de luvas.	R$ 29,06	50	R$ 1.453,00
63	428183	Moldeira descartável, para adulto em polietileno, para aplicação de flúor, tamanho grande pacote com 100 unid.	R$ 133,31	2	R$ 266,62
64	246952	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação 200ml.	R$ 26,87	10	R$ 268,70
65	271377	Pasta para polimento e brilho de resinas, seringa contendo 4 gramas.	R$ 54,90	5	R$ 274,50
66	417702	Pasta profilática com flúor, contendo 90g, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	R$ 7,10	4	R$ 28,40
67	420611	Película radiográfica periapical adulto-formato 31 x 41 mm. caixa com 150 unidades.	R$ 340,66	2	R$ 681,32
68	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A2 para esmalte (A2E ou nomenclatura equivalente do fabricante). Seringa com 4 g.	R$ 145,47	10	R$ 1.454,70
69	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A3 para esmalte (A3E ou nomenclatura equivalente do fabricante). Seringa com 4 g.	R$ 145,47	10	R$ 1.454,70
70	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A2 opaca/dentina ou nomenclatura equivalente do fabricante. Seringa com 4 g.	R$ 70,00	10	R$ 700,00
71	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A3,5. Seringa com 4 g.	R$ 122,70	8	R$ 981,60
72	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A4. Seringa com 4 g.	R$ 129,34	2	R$ 258,68
73	404479	Resina fluida A3, 100% nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca e de escoamento controlado, indicada para pequenas cavidades, selamento de fóssulas e fissuras e reparos em restaurações.	R$ 58,71	2	R$ 117,42
74	361551	Óxido de zinco com concentração de 99%, em pó, frasco com 50 g.	R$ 19,42	2	R$ 38,84

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

75	404552	Eugenol líquido, frasco com 20 ml.	R$ 10,45	1	R$ 10,45
76	277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), concentração de 3%, apresentação 10 volumes, frasco com 1 litro.	R$ 6,59	2	R$ 13,18
77	439712	Seringa descartável de 20 ml, confeccionada em polipropileno, bico central Luer Lock ou Luer Slip, êmbolo de borracha, graduada e numerada, com agulha 22 G x 1" (25 x 0,7 mm), com sistema de segurança conforme NR-32, estéril, descartável e embalada individualmente.	R$ 0,60	20	R$ 12,00
78	437558	Espelho bucal nº 5, embalagem com 2 unidades, dimensões aproximadas de 45 x 24 mm.	R$ 4,99	12	R$ 59,88
79	405620	Revelador de películas radiográficas em solução pronta para o processamento manual, frasco com 475ml.	R$ 19,48	10	R$ 194,80
80	628477	Rolete de algodão dental, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas, embalagem com 100 unidades.	R$ 3,08	30	R$ 92,40
81	444051	Clorexidina digluconato, concentração de 2%, solução alcoólica, frasco com 100 ml.	R$ 4,50	5	R$ 22,50
82	453232	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar, de uso odontológico, com agentes de resfriamento apropriados ao diagnóstico, frasco com 250 ml, devidamente regularizado perante a ANVISA quando aplicável.	R$ 38,31	1	R$ 38,31
83	406289	Tira de aço abrasiva para uso odontológico, monoface, com largura aproximada de 6 mm. Caixa com 12 unidades.	R$ 11,79	20	R$ 235,80
84	332343	Fita adesiva para indicação de processo de esterilização em autoclave, de alta qualidade com excelente aderência, funciona como indicador de esterilização, com listas impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando -se na cor preta, rolo contendo fita medindo 19mmx30m; cada rolo embalado individualmente em sacos plásticos , contendo no exterior dados do fabricante.	R$ 10,13	3	R$ 30,39
85	615986	Compressas de gaze hidrófila com 08 camadas e 05 dobras, fios 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 15cm x 30cm quando abertas; no mínimo 9 fios, com acabamento de forma a não soltar fiapos, pacotes contendo 500 unidades de compressas de gazes, embalagem contendo no exterior dados sobre o produto e fabricante.	R$ 18,22	6	R$ 109,32
86	442145	Agulhas para anestesia em uso odontológico, gengival tipo curta, em aço inoxidável , de uso único, possui lâmina fina lubrificada, esterilizadas com raios gama cobalto. Constam informações técnicas tais como: nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, registro do produto no ministério da saúde, lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	R$ 31,83	8	R$ 254,64

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

87	279726	Algodão hidrófilo tipo rolo, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, pacote de 500grs, embalado em saco plástico individual, contendo as identificações do fabricante.	R$ 16,44	25	R$ 411,00
88	404894	Escova de Robson para polimento dental, cerdas macias.Comprimento 31 mm.	R$ 28,83	20	R$ 576,60
89	421356	Hidróxido de cálcio para forramento de cavidade, cimento sem eugenol de presa rápida, biocompatível. Caixa contendo: uma bisnaga de pasta e outra bisnaga de catalisador.	R$ 66,45	4	R$ 265,80
90	616143	Bandeja inoxidável para atendimento clínico, tamanho aprox. 23x 13 cm.	R$ 40,50	2	R$ 81,00
91	438663	Mandril de contra-ângulo tipo parafuso de disco 20mm de comprimento.	R$ 7,48	10	R$ 74,80
92	406150	Papel carbono para articulação. Dupla face embalagem com 12 unidades	R$ 4,51	8	R$ 36,08
93	266896	Fio dental; rolo de 500 metros	R$ 13,94	5	R$ 69,70
94	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A3 opaca/dentina ou nomenclatura equivalente do fabricante. Seringa com 4 g.	R$ 133,78	2	R$ 267,56
95	466574	Envelope autosselante para esterilização a vapor em autoclave, composto por papel grau cirúrgico sem corantes (60 a 80 g/m²) e filme termoplástico incolor laminado em polipropileno (54 g/m²), com indicador químico em toda a extensão da borda lateral, tamanho aproximado de 25 x 35 cm, pacote com 100 unidades.	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
96	403521	Guardanapo de papel descartável folha dupla tamanho mínimo 30cm x 29 cm. pacote com 50 unidades	R$ 5,23	60	R$ 313,80
97	268178	Babador descartável com dupla camada na cor branca tamanho mínimo 33x45cm. pacote com 100 unidades	R$ 17,19	19	R$ 326,61
98	404585	Hidróxido de cálcio PA para medicação em uso intracanal.	R$ 5,86	1	R$ 5,86
99	406145	Tira matriz de aço, banda de 5 x 0,05 mm.	R$ 2,46	20	R$ 49,20
100	428620	Touca descartável usada para cobrir os cabelos, modelo sanfona, tamanho único, confeccionados em TNT 100% polipropileno de alta qualidade e elástico resistente em todo perímetro da touca, produção automatizada, com excelente acabamento, caixa com 100 unidades.	R$ 8,73	15	R$ 130,95
101	404575	Cimento Ionômero de vidro para cimentação, embalagem de 15g de pó + 6ml de líquido + colher.	R$ 35,83	2	R$ 71,66
102	444431	Mandril de contra-ângulo tipo parafuso de disco 12,7 mm de comprimento.	R$ 6,70	5	R$ 33,50
TOTAL GRUPO 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					**R$ 20.107,46**
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 30.153,73**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

1.3. Natureza do objeto:

1.3.1. Fornecimento de bens – Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e materiais odontológicos para a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida deste Tribunal.

1.4. Dos prazos:

1.4.1. **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

1.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

1.4.3. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Indicação se comum ou não:

1.5.1. O objeto do Termo de referência **se caracteriza como comum.**

1.6. Indicação se continuado ou não:

1.6.1. O objeto deste Termo de referência **não se enquadra como serviço continuado.**

1.7. Indicação se Bem de Luxo ou não:

1.7.1. O objeto do Termo de referência não se enquadra como bem de luxo.

1.8. Contratação por escopo ou não, e se com dedicação exclusiva de mão de obra:

1.8.1. Trata-se de fornecimento de bens, **em entrega única**, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.9. Locais e horários de entrega do objeto:

1.9.1. O objeto deverá ser entregue, de segunda a sexta feira, salvo os dias facultativos e feriados, na sede do TCM/PA seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Seção de Almoxarifado), no horário de 08 às 14hs, e acompanhados de nota fiscal e recibo.

1.10. Entrega parcelada e quantitativo mínimo de parcelas e a periodicidade:

1.10.1. O objeto do Termo de referência **deverá ser entregue integralmente por itens adjudicados, em parcela única.**

1.11. Formalização da contratação:

1.11.1. A **contratação** será formalizada **mediante nota de empenho** nos termos 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.11.2. **O julgamento será realizado por item, pelo critério de menor preço, observadas as especificações e os requisitos de habilitação.**

1.12. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão as do Edital.

2. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Neste certame se aplica o tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas,** nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

4.7. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os recursos orçamentários no valor de **R$ 30.153,73 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: **03101.01.122.1454-8564 - Assistência Médica e Odontológica**. Fonte de Recursos: **01500000001**. Elemento da Despesa: **339030**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser **apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis**, conforme prevê a alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele campo;

6.6.2. Nos grupos/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

k. Cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. **A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. **O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório**;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

7.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos apurados e que foram informados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.12. **O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências**: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

8.5.1. Nas disputas por grupo, a formulação de lances permanece item a item, e a classificação e o julgamento consideram o valor total do grupo, assim entendido o somatório dos valores dos itens que o compõem.

8.5.2. O licitante deverá observar, em qualquer hipótese, os preços máximos unitários fixados para cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o **"aberto".**

8.11. Para este certame, tendo em vista que o modo de disputa será "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

(art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

8.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.29. **Os preços máximos unitários aceitáveis serão os respectivos preços estimados para cada item.**

8.30. A proposta poderá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações, sendo que informações produzidas exclusivamente pelo licitante, sem referência oficial, poderão ser objeto de diligência, essa informações poderão ser solicitadas a critério do agente de contratação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.6 e 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. **SICAF**;

b. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d. **Portal eletrônico do TCU**, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

e. **Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União**.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

9.4.1. Caso o licitante **não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas**, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. **No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso. (art. 34 - IN 73/2022 - SEGES).**

9.8. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove**:

9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto previsto neste termo, sem prejuízo das previsões editalícias.

9.16. O edital da licitação poderá conter outras disposições concernentes ao critério de julgamento da proposta, desde que não conflitam com o Termo de Referência.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, em qualquer fase, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.2. Serão objeto de diligência, entre outras hipóteses: a demonstração da exequibilidade da proposta; a verificação da autenticidade, da origem, da garantia e do atendimento técnico dos produtos ofertados; o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos; e a complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

10.3. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação, hipótese em que a inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. As convocações para diligência observarão o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante pedido fundamentado do fornecedor, formulado antes de findo o prazo original.

10.5. A não apresentação da documentação ou dos esclarecimentos no prazo assinalado acarretará a preclusão da faculdade conferida ao fornecedor e a análise da proposta ou dos documentos no estado em que se encontrarem.

10.6. O resultado da diligência será registrado na ata do procedimento e juntado aos autos, assegurada a publicidade aos demais fornecedores.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

11.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, passível de prorrogação, para:

11.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

11.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.18. Habilitação Jurídica

11.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

11.18.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

11.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.18.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.20. Regularidade Econômico-Financeira

11.20.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão seja positiva ou a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação quando demonstrada, na forma da legislação aplicável e do edital, a aptidão econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações da contratação.

11.21. Qualificação Técnica

11.21.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características e natureza com os itens que pretende fornecer.

11.21.2. A comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência com a natureza do item ou do grupo de itens que a licitante pretenda fornecer, admitindo-se, para fins de compatibilidade: a) Grupo 01 - medicamentos e/ou produtos farmacêuticos; b) Grupo 02 - materiais de consumo médico-hospitalares e/ou fisioterapêuticos; e c) Grupo 03 - materiais odontológicos, sem prejuízo da aceitação de atestados de objeto similar que demonstrem aptidão compatível com o fornecimento pretendido.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

11.21.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para atendimento da exigência, inclusive de forma cumulativa, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a natureza dos itens ou grupos ofertados.

11.21.4. Não será exigido quantitativo mínimo no(s) atestado(s), bastando a comprovação de fornecimento anterior pertinente e satisfatório, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração para confirmação da autenticidade e das informações apresentadas.

11.21.5. Para fins de diligência, a Administração poderá solicitar documentos complementares que permitam verificar a execução do fornecimento indicado no atestado, tais como nota fiscal, contrato, nota de empenho ou documento equivalente, vedada a criação de requisito novo após a apresentação da proposta.

11.21.6. As licenças, autorizações e regularizações sanitárias exigíveis em razão da natureza dos produtos deverão estar válidas e ser apresentadas quando aplicáveis, nos termos dos requisitos deste Termo de Referência e da legislação sanitária vigente.

11.22. Disposições gerais sobre habilitação

11.22.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.22.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.22.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.22.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.23. Declarações obrigatórias a serem emitidas pela empresa licitante:

11.23.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.23.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

12.1. O Instrumento Substitutivo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do Instrumento Substitutivo de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Instrumento Substitutivo de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do Instrumento Substitutivo de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Substitutivo de contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3. O fiscal do Instrumento Substitutivo de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4. O fiscal do Instrumento Substitutivo de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Instrumento Substitutivo de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Instrumento Substitutivo de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Substitutivo de contrato em que se verificarem, defeitos ou fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Instrumento Substitutivo de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Substitutivo de contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.10. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

12.11. O gestor de Instrumento Substitutivo de contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, para a acompanhar e gerenciar a execução do Instrumento Substitutivo de contrato, nos termos da resolução adm. n° 02/2024/TCM, observando os requisitos do art. 7° da lei n° 14.133/2021, através de portaria.

12.12. Os fiscais de Instrumento Substitutivo de contrato e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7° da Lei n° 14.133/2021, através de Portaria.

12.12.1. Na designação do fiscal de Instrumento Substitutivo de contrato deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contrato fiscalizados ou geridos pelo servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades;

12.12.2. Será facultada a contratação de terceiros para subsidiar ou assistir a fiscalização, supervisão e gerenciamento de contratos de acordo com a complexidade;

12.12.3. A empresa ou profissional contratado referida no item anterior assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Instrumento Substitutivo de contrato;

12.12.4. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

12.12.5. Para o exercício da função, o gestor, os fiscais e seus substitutos deverão ser cientificados da designação.

12.13. O gestor do Instrumento Substitutivo de contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o Instrumento Substitutivo de contrato, desde sua concepção até a finalização, caberá ao gestor do Instrumento Substitutivo de contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto em especial:

12.13.1. Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, procedimento licitatório e instrumento contratual;

12.13.2. Conhecer o termo de referência/projeto básico, atentando para as questões mais sensíveis relativas a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

12.13.3. Planejar, em conjunto com os fiscais, ações e rotinas necessárias ao acompanhamento dos Instrumento Substitutivo de contrato sob sua responsabilidade, tendo como parâmetro a especificidade técnica do objeto contratual a ser prestado pela contratada;

12.13.4. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso, dirimindo suas dúvidas e auxiliando no desempenho das atribuições, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis que constam na resolução administrativa n° 02/2024/TCM/PA.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

12.14. Caberá ao fiscal técnico do Instrumento Substitutivo de contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.14.1. Ter conhecimento do objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos, assim como, da legislação aplicável ao objeto contratado;

12.14.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Instrumento Substitutivo de contrato, com informações pertinentes às suas competências;

12.14.3. Anotar no histórico de gerenciamento do Instrumento Substitutivo de contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Substitutivo de contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.14.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.14.5. Informar ao gestor do Instrumento Substitutivo de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.14.6. Comunicar imediatamente o gestor do Instrumento Substitutivo de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Instrumento Substitutivo de contrato nas datas estabelecidas;

12.14.7. Fiscalizar a execução do Instrumento Substitutivo de contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de Instrumento Substitutivo de contrato para ratificação, sem quaisquer prejuízos das demais atribuições constantes na resolução administrativa n° 02/2024/TCM/PA.

12.15. Aplicam-se à fiscalização e gestão contratual, o disposto na lei 14.133 de 2021 e as disposições da resolução administrativa n° 02/2024/TCM/PA.

12.16. Os fiscais serão designados mediante portaria da Diretoria de Gestão de Pessoas, com a designação da Diretoria de Administração.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições de Entrega:

13.1.1. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento integral dos produtos por empresa regularmente habilitada, em parcela única por itens adjudicados.

13.1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho pela contratada.

13.1.3. Caso a entrega não possa ocorrer no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando os

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

motivos e documentos comprobatórios para análise, ressalvados caso fortuito e força maior.

13.1.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do TCMPA, situada na Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, Belém/PA, no Almoxarifado ou em local indicado pela fiscalização, em dias úteis e horário previamente agendado.

13.1.5. A nota fiscal deverá discriminar os itens, marcas/fabricantes, apresentações, quantitativos, valores unitários e totais e, quando aplicável, os números de lote, validade e registro sanitário.

13.1.6. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, respondendo pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante registro próprio de recebimento, para conferência quantitativa, documental, visual e sanitária inicial, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos produtos.

13.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos com as especificações, apresentações, lotes, prazos de validade, integridade das embalagens, regularização sanitária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a legislação sanitária. A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus adicional.

13.1.10. Em caso de produto objeto de alerta, suspensão, interdição, proibição de uso ou recolhimento determinado pela Anvisa ou pelo fabricante, a contratada deverá comunicar imediatamente o TCMPA e promover a substituição ou o recolhimento, sem custos, observadas as orientações da autoridade sanitária.

13.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, sanitária e administrativa da contratada pela qualidade, segurança, autenticidade, procedência e validade dos produtos.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. **Os recursos interpostos fora do prazo NÃO serão conhecidos.**

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do TCMPA.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento substitutivo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

h) prestar declaração falsa durante a contratação direta ou execução do instrumento substitutivo de contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento substitutivo de contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do instrumento substitutivo de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento substitutivo de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste instrumento substitutivo de contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez)dias;

(2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do instrumento substitutivo de contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento substitutivo de contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento substitutivo de contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

abertura do certame.

16.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcmpa.tc.br, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos NÃO suspendem os prazos previstos no certame.**

16.4. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada:

I - Revogar a licitação, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do § 2º e § 3º do referido artigo;

II – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável, com a expressa indicação dos atos viciados, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se igualmente o direito à prévia manifestação dos interessados.

17.2. A anulação ou revogação do processo licitatório não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito ao ressarcimento pelos custos decorrentes da participação na licitação, caso comprovadamente incorridos, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o exaurimento dos recursos administrativos cabíveis, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação final.

18.2. A autoridade competente, verificando a regularidade de todos os atos processuais, procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. **A adjudicação consistirá na atribuição formal do objeto da licitação ao vencedor de cada grupo, enquanto a homologação representará a ratificação da regularidade e da legalidade de todas as fases do procedimento, devendo ambos os atos ser devidamente motivados e formalizados em despacho específico, com a devida publicidade.**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

19.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado, conforme subitem 5.3.1 do Termo de Referência.

19.2. Não será exigida garantia contratual, conforme item 5.3.2 do Termo de Referência.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente, na forma do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação em razão da inflação, sendo adotado como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela IBGE.

20.2. O reajuste incidirá após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimativo que tenha servido de base para a contratação, conforme previsto no edital, observando-se o que for mais recente, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados ou sobre os valores reajustados, conforme o caso.

20.3. Na hipótese de extinção do IPCA ou de sua evidente desatualização, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos do setor ou da economia, a ser definido pela Administração.

20.4. O reajuste dar-se-á por **termo de apostilamento.**

21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no item 8 do Termo de Referência.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.2.1. As obrigações tanto da Contratante quanto da Contratada estão dispostas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência e devem ser observadas por todos, independente da assinatura do instrumento contratual, que nesse caso será substituído por nota de empenho.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações do instrumento substitutivo reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observados os mesmos requisitos e limites aplicáveis aos contratos formais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.**

23.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): https://www.tcmpa.tc.br/

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo De Referência
b) ANEXO II - Modelo Declaração Em Atendimento Ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal
c) ANEXO III- Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência
d) ANEXO IV - Modelo Termo De Recebimento Provisório
e) ANEXO V - Modelo Termo De Recebimento Definitivo

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém/PA, 28 de setembro de 2026.

LUCIO DUTRA VALE:32205252291
Assinado de forma digital por LUCIO DUTRA VALE:32205252291
Dados: 2026.09.28 11:11:05 -03'00'

LÚCIO DUTRA VALE
Conselheiro Presidente do TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2026

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DO TCMPA E LEI Nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

1.1. Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

1.2. Unidade Requisitante: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV (Espaço Vida);

1.3. Número do Processo: PA202618178;

1.4. Referência do Plano de Contratações Anual (PCA): item nº 285/2026;

1.5. Documento de Formalização da Demanda: DFD 285/2026;

1.6. Estudo Técnico Preliminar: ETP - Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e materiais odontológicos, constante dos autos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalar e fisioterapêutico e materiais odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção dos atendimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e multiprofissionais realizados pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TCMPA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende o quantitativo de 102 (cento e dois) itens, organizados conforme tabela abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE ITENS
01	Medicamentos	20
02	Material de consumo médico-hospitalar e fisioterapêutico	17
03	Material odontológico	65

2.3. A relação detalhada dos itens, códigos CATMAT, especificações, quantitativos e valores de referência consta no item 2.4 deste Termo de Referência.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

2.4. QUADRO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

2.4.1. Os valores indicados correspondem aos preços de referência apurados na pesquisa formal de preços realizada pela unidade competente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e constituem o valor estimado total de R$ 30.153,73 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 4.180,74					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
01	393813	Cetoprofeno 100 mg, caixa com 20 comprimidos	R$ 39,40	03	R$ 118,20
02	273710	Nimesulida 100 mg caixa com 12 comprimidos	R$ 7,50	02	R$ 15,00
03	270590	Dipropionato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona. Injetável 5mg/ml + 2mg/ml em embalagem com uma ampola e seringa descartável esterilizada	R$ 15,00	20	R$ 300,00
04	448612	Diclofenaco Dietilamônio Gel tópico em bisnaga de 60 gramas.	R$ 11,00	30	R$ 330,00
05	333241	Salicilato de Metila + Cânfora + Mentol + Essência de Terebintina, solução tópica, aerosol com 60ml	R$ 26,40	30	R$ 792,00
06	278338	Ácido Tranexâmico dosagem de 250 mg. Caixa com 12 comprimidos.	R$ 53,79	01	R$ 53,79
07	270796	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg. Caixa com 10 comprimidos	R$ 48,99	20	R$ 979,80
08	605854	Paracetamol Associado com ácido acetilsalicílico e Cafeína. Caixa com 20 comprimidos	R$ 21,40	02	R$ 42,80
09	276456	Silimarina 70 mg + DL-metionina 100 mg. Caixa com 30 comprimidos	R$ 81,93	05	R$ 409,65
10	330829	Digluconato de Clorexidina 0,1% Solução Dermatológica, Anti-Séptico frasco 50 ml.	R$ 15,19	04	R$ 60,76
11	367514	Hidróxido de Alumínio 230 MG, caixa com 10 comprimidos mastigáveis.	R$ 10,80	40	R$ 432,00
12	397096	Hidróxido de Alumínio Composição: Associado ao Hidróxido de Magnésio e Simeticona Concentração: 40 Mg + 30 Mg + 3 MG/ML suspensão oral.	R$ 18,70	08	R$ 149,60
13	267283	Brometo de-N-Butilescopolamina. caixa 20 Drágeas.	R$ 35,00	02	R$ 70,00
14	270633	Dipirona Sódica 300mg + Cafeína anidra 30 mg + Mucato de Isometepteno 30mg. Caixa com 30 comprimidos	R$ 27,59	05	R$ 137,95
15	267779	Paracetamol 750 mg. Caixa com 20 comprimidos.	R$ 21,95	05	R$ 109,75
16	271140	Rifamicina, Spray, frasco contendo 20 ml.	R$ 20,09	05	R$ 100,45
17	267663	Furosemida 40mg. Caixa com 30 comprimidos.	R$ 6,75	03	R$ 20,25

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

18	448640	Nifedipina 10mg. caixa com 30 comprimidos	R$ 13,95	01	R$ 13,95
19	267613	Captopril 25 mg. Caixa com 30 Comprimidos	R$ 8,85	03	R$ 26,55
20	273395	Dinitrato de Isossorbida 5mg caixa com 30 comprimidos sublinguais	R$ 18,24	01	R$ 18,24
TOTAL GRUPO 01 - MEDICAMENTOS					**R$ 4.180,74**

GRUPO 02 - MATERIAL DE CONSUMO - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 5.865,53					
ITEM	**CAT MAT**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
21	411291	Bateria 3V tipo CR2032 para o aparelho medidor de glicose G Tech Free (já pertencente ao TCMPA) .	R$ 9,00	05	R$ 45,00
22	483366	Curativo adesivo transparente, estéril, de uso único, em tamanhos variados, acondicionado em caixa com 40 unidades, com embalagem íntegra e identificação do fabricante, lote e validade.	R$ 11,45	10	R$ 114,50
23	615986	Compressa gaze 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, fio radiopaco com dobra em Z, Dimensões aprox. de 7,5cm x 7,5cm estéril, embalagem individual	R$ 0,75	80	R$ 60,00
24	620103	Luva cirúrgica em látex, tamanho: 7,50 Estéril, descartável.	R$ 1,69	20	R$ 33,80
25	619841	Luva para procedimento não cirúrgico em Látex, com pó, Tamanho: Médio, não estéril, descartável, caixa com 100 unid	R$ 21,24	15	R$ 318,60
26	481789	Lençol descartável de uso hospitalar, confeccionado em 100% fibra de celulose virgem, com 70 cm de largura e 50 m de comprimento, gramatura mínima de 20 g/m², caixa com 10 rolos.	R$ 178,52	15	R$ 2.677,80
27	339565	Tiras reagentes para medição de glicose, compatível com aparelho G.TECH-Free (já pertencente ao TCMPA), caixa com 50 tiras .	R$ 94,45	05	R$ 472,25
28	623116	Coletor para material perfurocortante, capacidade nominal de 3 litros, confeccionado em papelão ondulado ou material equivalente apropriado, com saco de revestimento, fundo e cinta interna rígidos, sistema seguro de fechamento e alças para transporte. Caixa com 20 unidades.	R$ 62,60	01	R$ 62,60
29	438059	Papel termossensível para ECG (Eletrocardiógrafo), milimetrado, indicado para registro dos resultados de exames de ECG (Eletrocardiograma), monitorização de pacientes, testes ergométricos e EEG (Eletroencefalograma). Papel ECG 80mm x 30m T16. Pacote com 10 unidades.	R$ 142,59	01	R$ 142,59

30	438059	Papel para eletrocardiógrafo, 80 mm x 20 m, pacote com 10 unidades.	R$ 116,59	01	R$ 116,59
31	348807	Abaixador Lingual em madeira, tipo espátula, descartável, comprimento aproximado de 14 cm, e largura de 1,50cm, espessura de 2mm, embalagem Individual.	R$ 0,08	600	R$ 48,00
32	438929	Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo durante o uso do eletrocardiograma e cardioversor, inodoro, inofensivo, facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, que não escorra, frasco com 1 quilograma.	R$ 12,99	10	R$ 129,90
33	435202	Máscara descartável com três camadas em TNT de polipropileno, elástico resistente e clipe nasal plastificado, cor branca, caixa com 50 unidades.	R$ 9,90	20	R$ 198,00
34	478151	Bandagem elástica tipo sport tape, adesiva, hipoalergênica, confeccionada em algodão, sem látex, resistente à água, medindo 5 cm x 5 m, indicada para reabilitação, prevenção de lesões e auxílio à performance física.	R$ 23,16	25	R$ 579,00
35	378432	Agulhas para acupuntura, 0,25 mm x 30 mm, caixa com 1.000 unidades, embaladas individualmente.	R$ 410,80	01	R$ 410,80
36	628718	Esponjas de banho para bebês (pacote com 6) esfoliante sensorial de espuma macia com escova de cerdas – Limpeza do corpo, cabelo e couro cabeludo – Suave para crianças, pele sensível.	R$ 39,95	2	R$ 79,90
37	604951	Avental de procedimento não estéril e descartável, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (TNT), hidrorepelente, gramatura aproximada de 60 g/m², manga longa com punho elástico, tamanho G, fechamento posterior no pescoço e na cintura, pacote com 10 unidades.	R$ 37,62	10	R$ 376,20
TOTAL GRUPO 02 - MATERIAL DE CONSUMO					**R$ 5.865,53**

GRUPO 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 20.107,46					
ITEM	**CAT MAT**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
38	269890	Anestésico local, solução injetável, à base de mepivacaína 2% com epinefrina, tubetes de 1,8 ml, caixa com 50 unidades. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA.	R$ 183,40	1	R$ 183,40

39	269895	Anestésico local, solução injetável, à base de cloridrato de lidocaína 2% associado à norepinefrina 1:50.000, tubete com 1,8 ml, caixa com 50 tubetes. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA.	R$ 173,45	3	R$ 520,35
40	272913	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 200mg/g contendo 12g, sabor tutti-frutti.	R$ 17,62	3	R$ 52,86
41	391582	Ácido fosfórico à 37%, para esmalte e dentina, em forma de gel, com viscosidade adequada e presença de corante azul de forma a permitir aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Embalagem contendo 3 unidades de seringa com 2,5 ml cada e 3 ponteiras para aplicação.	R$ 5,81	5	R$ 29,05
42	391133	Adesivo dental fotopolimerizável, componentes adesivo + primer, indicado para união de resinas compostas à estrutura dental, reparos em porcelana, restaurações e cimentações adesivas. Frasco com 8 ml.	R$ 149,33	25	R$ 3.733,25
43	405780	Álcool etílico hidratado 70%. frasco com 1L	R$ 8,96	90	R$ 806,40
44	403093	Brocas diamantadas 3118 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,86	9	R$ 34,74
45	403151	Brocas diamantadas 3118 F confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,45	6	R$ 20,70
46	403372	Brocas diamantadas 1012 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	12	R$ 38,76
47	403375	Brocas diamantadas 1012 HL confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	12	R$ 38,76

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

48	402949	Brocas diamantadas 1016 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	3	R$ 9,69
49	403374	Brocas diamantadas 1016 HL confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndricas-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,12	3	R$ 9,36
50	403835	Brocas diamantadas 2200 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	10	R$ 32,30
51	403836	Brocas diamantadas 3193 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,23	10	R$ 32,30
52	403796	Brocas diamantadas 2200 F confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	R$ 3,19	4	R$ 12,76
53	403441	Broca Carbide Nº3 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 14,90	10	R$ 149,00
54	403438	Broca Carbide Nº4 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 7,58	5	R$ 37,90
55	403439	Broca Carbide Nº5 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 7,58	8	R$ 60,64
56	403440	Broca Carbide Nº6 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	R$ 7,41	6	R$ 44,46
57	404556	Cimento odontológico resinoso, ativação dual (foto e química), radiopaco, sistema base + catalisador, cor A1, apresentação em conjunto completo com conteúdo total mínimo de 4,5 g, indicado para cimentação de restaurações indiretas, facetas, coroas, próteses fixas e pinos.	R$ 84,99	3	R$ 254,97
58	338641	Cunhas de madeira anatômica, pacote com 100 unidades na cor madeira.	R$ 9,26	2	R$ 18,52

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

59	328078	Detergente enzimático: indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica. Frasco com 5 litros.	R$ 128,68	5	R$ 643,40
60	428166	Flúor em gel, tipo neutro, produto semissólido indicado para aplicação tópica e remineralização do esmalte dentário, frasco com 200 ml.	R$ 6,00	10	R$ 60,00
61	343304	Hipoclorito de Sódio a 2,5%, embalagem plástica contendo 1 litro, altamente bactericida, para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfectante. Soda Clorada.	R$ 8,81	2	R$ 17,62
62	619839	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho extra P/5.5, confeccionada em látex de borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, bainha ultrarresistente hipoalérgica, punho normal de 23 cm, pares de luvas embaladas individualmente, caixa contendo 50 pares de luvas.	R$ 29,06	50	R$ 1.453,00
63	428183	Moldeira descartável, para adulto em polietileno, para aplicação de flúor, tamanho grande pacote com 100 unid.	R$ 133,31	2	R$ 266,62
64	246952	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação 200ml.	R$ 26,87	10	R$ 268,70
65	271377	Pasta para polimento e brilho de resinas, seringa contendo 4 gramas.	R$ 54,90	5	R$ 274,50
66	417702	Pasta profilática com flúor, contendo 90g, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	R$ 7,10	4	R$ 28,40
67	420611	Película radiográfica periapical adulto-formato 31 x 41 mm. caixa com 150 unidades.	R$ 340,66	2	R$ 681,32
68	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A2 para esmalte (A2E ou nomenclatura equivalente do fabricante). Seringa com 4 g.	R$ 145,47	10	R$ 1.454,70
69	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A3 para esmalte (A3E ou nomenclatura equivalente do fabricante). Seringa com 4 g.	R$ 145,47	10	R$ 1.454,70

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

70	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A2 opaca/dentina ou nomenclatura equivalente do fabricante. Seringa com 4 g.	R$ 70,00	10	R$ 700,00
71	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A3,5. Seringa com 4 g.	R$ 122,70	8	R$ 981,60
72	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A4. Seringa com 4 g.	R$ 129,34	2	R$ 258,68
73	404479	Resina fluida A3, 100% nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca e de escoamento controlado, indicada para pequenas cavidades, selamento de fóssulas e fissuras e reparos em restaurações.	R$ 58,71	2	R$ 117,42
74	361551	Óxido de zinco com concentração de 99%, em pó, frasco com 50 g.	R$ 19,42	2	R$ 38,84
75	404552	Eugenol líquido, frasco com 20 ml.	R$ 10,45	1	R$ 10,45
76	277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), concentração de 3%, apresentação 10 volumes, frasco com 1 litro.	R$ 6,59	2	R$ 13,18
77	439712	Seringa descartável de 20 ml, confeccionada em polipropileno, bico central Luer Lock ou Luer Slip, êmbolo de borracha, graduada e numerada, com agulha 22 G x 1" (25 x 0,7 mm), com sistema de segurança conforme NR-32, estéril, descartável e embalada individualmente.	R$ 0,60	20	R$ 12,00
78	437558	Espelho bucal nº 5, embalagem com 2 unidades, dimensões aproximadas de 45 x 24 mm.	R$ 4,99	12	R$ 59,88
79	405620	Revelador de películas radiográficas em solução pronta para o processamento manual, frasco com 475ml.	R$ 19,48	10	R$ 194,80
80	628477	Rolete de algodão dental, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas, embalagem com 100 unidades.	R$ 3,08	30	R$ 92,40
81	444051	Clorexidina digluconato, concentração de 2%, solução alcoólica, frasco com 100 ml.	R$ 4,50	5	R$ 22,50

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

82	453232	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar, de uso odontológico, com agentes de resfriamento apropriados ao diagnóstico, frasco com 250 ml, devidamente regularizado perante a ANVISA quando aplicável.	R$ 38,31	1	R$ 38,31
83	406289	Tira de aço abrasiva para uso odontológico, monoface, com largura aproximada de 6 mm. Caixa com 12 unidades.	R$ 11,79	20	R$ 235,80
84	332343	Fita adesiva para indicação de processo de esterilização em autoclave, de alta qualidade com excelente aderência, funciona como indicador de esterilização, com listas impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando -se na cor preta, rolo contendo fita medindo 19mmx30m; cada rolo embalado individualmente em sacos plásticos , contendo no exterior dados do fabricante.	R$ 10,13	3	R$ 30,39
85	615986	Compressas de gaze hidrófila com 08 camadas e 05 dobras, fios 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 15cm x 30cm quando abertas; no mínimo 9 fios, com acabamento de forma a não soltar fiapos, pacotes contendo 500 unidades de compressas de gazes, embalagem contendo no exterior dados sobre o produto e fabricante.	R$ 18,22	6	R$ 109,32
86	442145	Agulhas para anestesia em uso odontológico, gengival tipo curta, em aço inoxidável , de uso único, possui lâmina fina lubrificada, esterilizadas com raios gama cobalto. Constam informações técnicas tais como: nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, registro do produto no ministério da saúde, lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	R$ 31,83	8	R$ 254,64
87	279726	Algodão hidrófilo tipo rolo, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, pacote de 500grs, embalado em saco plástico individual, contendo as identificações do fabricante.	R$ 16,44	25	R$ 411,00
88	404894	Escova de Robson para polimento dental, cerdas macias.Comprimento 31 mm.	R$ 28,83	20	R$ 576,60
89	421356	Hidróxido de cálcio para forramento de cavidade, cimento sem eugenol de presa rápida, biocompatível. Caixa contendo: uma bisnaga de pasta e outra bisnaga de catalisador.	R$ 66,45	4	R$ 265,80
90	616143	Bandeja inoxidável para atendimento clínico, tamanho aprox. 23x 13 cm.	R$ 40,50	2	R$ 81,00
91	438663	Mandril de contra-ângulo tipo parafuso de disco 20mm de comprimento.	R$ 7,48	10	R$ 74,80

92	406150	Papel carbono para articulação. Dupla face embalagem com 12 unidades	R$ 4,51	8	R$ 36,08
93	266896	Fio dental; rolo de 500 metros	R$ 13,94	5	R$ 69,70
94	447968	Resina composta universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, nanoparticulada, nanohíbrida ou tecnologia equivalente, radiopaca, com alta resistência mecânica e retenção de polimento, cor A3 opaca/dentina ou nomenclatura equivalente do fabricante. Seringa com 4 g.	R$ 133,78	2	R$ 267,56
95	466574	Envelope autosselante para esterilização a vapor em autoclave, composto por papel grau cirúrgico sem corantes (60 a 80 g/m²) e filme termoplástico incolor laminado em polipropileno (54 g/m²), com indicador químico em toda a extensão da borda lateral, tamanho aproximado de 25 x 35 cm, pacote com 100 unidades.	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
96	403521	Guardanapo de papel descartável folha dupla tamanho mínimo 30cm x 29 cm. pacote com 50 unidades	R$ 5,23	60	R$ 313,80
97	268178	Babador descartável com dupla camada na cor branca tamanho mínimo 33x45cm. pacote com 100 unidades	R$ 17,19	19	R$ 326,61
98	404585	Hidróxido de cálcio PA para medicação em uso intracanal.	R$ 5,86	1	R$ 5,86
99	406145	Tira matriz de aço, banda de 5 x 0,05 mm.	R$ 2,46	20	R$ 49,20
100	428620	Touca descartável usada para cobrir os cabelos, modelo sanfona, tamanho único, confeccionados em TNT 100% polipropileno de alta qualidade e elástico resistente em todo perímetro da touca, produção automatizada, com excelente acabamento, caixa com 100 unidades.	R$ 8,73	15	R$ 130,95
101	404575	Cimento Ionômero de vidro para cimentação, embalagem de 15g de pó + 6ml de líquido + colher.	R$ 35,83	2	R$ 71,66
102	444431	Mandril de contra-ângulo tipo parafuso de disco 12,7 mm de comprimento.	R$ 6,70	5	R$ 33,50
TOTAL GRUPO 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					**R$ 20.107,46**

2.5. Havendo divergência entre a descrição registrada no sistema CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica deste documento, sem prejuízo da validação do código pela unidade competente.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

2.6. Os itens 21 e 27 do Grupo 02 deverão ser compatíveis com o aparelho medidor de glicose G.TECH-Free já pertencente ao TCMPA, justificando-se a referência exclusivamente pela necessidade de compatibilidade técnica com o equipamento existente.

2.7. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho, qualidade e apresentação podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

2.8. Os bens não se enquadram como artigos de luxo. O fornecimento ocorrerá por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem adoção do Sistema de Registro de Preços, diante dos quantitativos definidos e da previsão de entrega integral.

2.9. A contratação será formalizada por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da publicação do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção de condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho exige a disponibilidade regular de medicamentos e insumos aptos a subsidiar os atendimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e demais ações multiprofissionais promovidas pela DSQV.

3.2. A aquisição permitirá o atendimento de intercorrências de saúde, a realização de procedimentos clínicos e odontológicos, o apoio às atividades de fisioterapia, a proteção de profissionais e usuários e a execução de campanhas e ações de promoção da saúde e da qualidade de vida.

3.3. O público potencialmente atendido compreende servidores, seus ascendentes e descendentes, estagiários e colaboradores terceirizados. A integração do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará ampliou a demanda, atualmente estimada em aproximadamente 720 pessoas entre servidores e estagiários, além de cerca de 150 colaboradores terceirizados.

3.4. O dimensionamento considerou o histórico de 2.543 atendimentos médicos realizados em 2025, dos quais aproximadamente 75% envolveram receitas ou medicações administradas durante o atendimento, bem como 854 atendimentos registrados no primeiro trimestre de 2026, a expansão do setor de fisioterapia e as necessidades técnicas informadas pelos profissionais responsáveis pelas especialidades.

3.5. Na contratação anterior, a aquisição foi formalizada por meio das Notas de Empenho nº 2025NE002815, 2025NE002818, 2025NE002822 e 2025NE002833. O fornecimento foi executado regularmente, sem registro de ocorrências, tendo os materiais apresentado qualidade satisfatória e atendimento às necessidades da unidade demandante.

3.6. Para o presente ciclo, os itens e quantitativos foram revisados com base no consumo efetivamente verificado, na demanda atual da unidade e na necessidade de adequação do estoque.

3.7. A não contratação poderá causar desabastecimento, interrupção ou limitação dos atendimentos, utilização de insumos inadequados ou vencidos, aumento dos riscos sanitários e necessidade de aquisições emergenciais em condições potencialmente menos vantajosas.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

3.8. O levantamento de mercado identificou pluralidade de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados regularmente habilitados. A aquisição por itens, organizada em grupos apenas para fins de classificação, amplia a competitividade e reduz o risco de fracasso integral da contratação.

3.9. Os resultados pretendidos são assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, reduzir riscos à saúde, evitar aquisições emergenciais, garantir produtos regularizados e com validade adequada e aprimorar a gestão de estoque, lotes e consumo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

4.1. A solução consiste na aquisição dos bens descritos no item 2.4 deste Termo de Referência, mediante Pregão, na forma eletrônica, com fornecimento integral dos itens adjudicados e seleção pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as condições técnicas, sanitárias, de habilitação e de entrega estabelecidas neste instrumento.

4.2. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento, a seleção dos fornecedores, a emissão dos instrumentos de fornecimento, o transporte e acondicionamento, o recebimento provisório, a conferência técnica e sanitária, o recebimento definitivo, o armazenamento, o controle de estoque e validade, o consumo e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, produtos vencidos e resíduos de serviços de saúde.

4.3. A entrega será integral por itens adjudicados, em parcela única, sem prejuízo de a Administração, mediante justificativa técnica e concordância da contratada, estabelecer cronograma específico para item de maior volume ou sensível ao prazo de validade, desde que não haja alteração do quantitativo ou do valor contratado.

4.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o atesto, condicionado à conformidade dos produtos e à apresentação da documentação fiscal e sanitária exigível.

4.5. A Administração manterá os produtos em local adequado, com controle de temperatura, ventilação, umidade, limpeza, segurança, acesso, lote, validade, entradas, saídas e saldo, aplicando o critério PEPS/PVPS, conforme a natureza do item.

4.6. Os resíduos de embalagens, materiais perfurocortantes, produtos vencidos e itens sujeitos à logística reversa serão segregados, armazenados e destinados conforme as normas sanitárias, ambientais e os fluxos institucionais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais dos produtos

5.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, entregues em embalagem íntegra, lacrada e adequada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação.

5.1.2. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Anvisa, salvo hipótese de dispensa legal devidamente comprovada. Os materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão estar registrados, notificados, cadastrados ou regularizados conforme a respectiva classificação.

5.1.3. Na data da entrega, os medicamentos e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela Administração.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

5.1.3.1. Para os produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, será admitido prazo remanescente inferior, desde que compatível com a natureza do produto e suficiente para o período estimado de consumo pela Administração.

5.1.4. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, amassada, molhada, rasurada, com indícios de contaminação, armazenamento inadequado, divergência de lote ou sem identificação legível.

5.1.5. O transporte, o acondicionamento, a descarga e a entrega deverão observar as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à temperatura, umidade, proteção contra luz, integridade e segregação dos produtos.

5.1.6. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, marca/fabricante, apresentação, registro ou número de regularização sanitária, quando aplicável, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total, bem como declarar o compromisso de atendimento aos prazos mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.7. A Administração poderá solicitar bula, ficha técnica, catálogo, rótulo, fotografia da embalagem ou comprovante de registro/regularização na ANVISA, quando necessários à verificação da conformidade do produto ofertado, sem custo adicional para o TCMPA.

5.1.8. É vedada a oferta de produtos falsificados, adulterados, recondicionados, remanufaturados, de amostra grátis, destinados exclusivamente a uso profissional diverso do previsto ou provenientes de cadeia de fornecimento irregular.

5.1.9. Os itens estéreis deverão apresentar embalagem individual íntegra e comprovação de esterilidade, quando aplicável. Os itens descartáveis deverão ser de uso único, salvo especificação expressa em sentido diverso.

5.1.10. A contratada deverá assegurar rastreabilidade dos produtos, mantendo disponíveis os documentos de origem, lote, fabricação e regularização sanitária para eventual diligência ou comunicação de recolhimento.

5.2. Requisitos legais e técnicos específicos

5.2.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando sujeitos a registro, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária vigente, admitida a comprovação de hipótese legal de dispensa, quando cabível.

5.2.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida e com a natureza dos produtos que pretende fornecer, quando legalmente exigível. Para o fornecimento de medicamentos, a empresa deverá possuir AFE que contemple a atividade de distribuição de medicamentos.

5.2.3. Quando exigido pela regulamentação sanitária específica aplicável ao produto, deverá ser apresentada a documentação relativa às Boas Práticas de Fabricação do fabricante. A exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF somente será aplicável nas hipóteses em que sua apresentação for legalmente necessária, não constituindo requisito geral de habilitação.

5.2.4. Os dispositivos médicos e materiais odontológicos sujeitos à vigilância sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme sua classificação de

risco, nos termos da RDC nº 751/2022 e demais normas aplicáveis, admitida a comprovação de dispensa de regularização quando legalmente cabível.

5.2.5. Os produtos sujeitos a avaliação compulsória da conformidade deverão possuir certificação ou registro perante o INMETRO, quando exigidos pela regulamentação específica aplicável ao respectivo item.

5.2.6. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão ser entregues em suas embalagens originais e íntegras, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis, número de registro ou notificação perante a ANVISA e instruções de uso, quando exigidas para a respectiva categoria do produto.

5.3. Subcontratação e garantia contratual

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens sem parcela especializada autônoma que a justifique.

5.3.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza e o baixo risco operacional do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades legais pela qualidade e conformidade dos produtos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento integral dos produtos por empresa regularmente habilitada, em parcela única por itens adjudicados.

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.3. Caso a entrega não possa ocorrer no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando os motivos e documentos comprobatórios para análise, ressalvados caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do TCMPA, situada na Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, Belém/PA, no Almoxarifado ou em local indicado pela fiscalização, em dias úteis e horário previamente agendado.

6.5. A nota fiscal deverá discriminar os itens, marcas/fabricantes, apresentações, quantitativos, valores unitários e totais e, quando aplicável, os números de lote, validade e registro sanitário.

6.6. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, respondendo pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante registro próprio de recebimento, para conferência quantitativa, documental, visual e sanitária inicial, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos produtos.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos com as especificações, apresentações, lotes, prazos de validade, integridade das embalagens, regularização sanitária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a legislação sanitária. A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus adicional.

6.10. Em caso de produto objeto de alerta, suspensão, interdição, proibição de uso ou recolhimento determinado pela Anvisa ou pelo fabricante, a contratada deverá comunicar imediatamente o TCMPA e promover a substituição ou o recolhimento, sem custos, observadas as orientações da autoridade sanitária.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, sanitária e administrativa da contratada pela qualidade, segurança, autenticidade, procedência e validade dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta e o instrumento de contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à entrega, ao recebimento, à conformidade sanitária e à substituição de produtos, determinando o que for necessário para regularizar falhas ou desconformidades.

7.4. A conferência técnica poderá contar com apoio dos profissionais da DSQV, especialmente nas verificações de compatibilidade, apresentação, validade, esterilidade e adequação ao uso clínico ou odontológico.

7.5. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a liquidação, o pagamento, a instrução de eventuais sanções e as comunicações com a contratada.

7.6. As comunicações entre as partes poderão ocorrer por ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio escrito que permita comprovar envio e recebimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as disposições da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCMPA e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do recebimento (art. 92, VII, c/c art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021)

8.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, pelo fiscal designado, mediante registro próprio de recebimento, para posterior verificação da conformidade com as exigências da contratação, nos termos do art. 140, II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo previsto no item anterior será contado da efetiva entrega dos produtos no local indicado pela Administração, acompanhados da documentação pertinente ao fornecimento.

8.2.3. Para efeito do recebimento provisório, o fiscal designado verificará os quantitativos, a documentação apresentada, a integridade aparente das embalagens e as condições iniciais de conformidade dos produtos, registrando as ocorrências identificadas.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

8.2.3.1. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergências, irregularidades sanitárias ou desconformidades com as especificações, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

8.2.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste definitivo enquanto não forem sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório, observado o art. 119 c/c o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O registro elaborado pelo fiscal deverá consignar as ocorrências verificadas na entrega e na conferência dos produtos e, quando houver pendências, indicar as providências necessárias, encaminhando a documentação ao gestor ou ao servidor/comissão competente para o recebimento definitivo.

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação ou servidor designado, após a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:

8.4.1. Verificar a documentação e os registros produzidos pela fiscalização, confirmando o atendimento das obrigações pertinentes ao fornecimento e a inexistência de pendências impeditivas do recebimento definitivo.

8.4.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.4. Verificar a correspondência entre a Nota Fiscal ou Fatura apresentada e os produtos efetivamente recebidos, inclusive quanto aos quantitativos, valores e demais informações exigidas neste Termo de Referência.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação pertinente ao fornecimento, retomando-se a contagem após o saneamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e sanitária da contratada pela qualidade, segurança, autenticidade, procedência, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.8 Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

8.8.1 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1.1 a data da emissão;

8.8.1.2 os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.8.1.3 a identificação dos produtos e da entrega a que se refere a cobrança;

8.8.1.4 o valor a pagar; e

8.8.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021).

8.13 Do pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021).

8.13.1 O TCMPA realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite/atesto do servidor ou da comissão designada como fiscal da contratação, da importância correspondente aos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada;

8.13.2 O TCMPA apenas irá efetuar o pagamento sobre produtos efetivamente recebidos.

8.13.3. O pagamento será efetuado considerando os termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCMPA, observando-se o seguinte:

A) O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;

B) O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa;

C) Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se o adimplemento da obrigação da contratada nos prazos e na forma previstos na contratação;

D) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assim como para os créditos devidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os prazos previstos nas alíneas A e B serão reduzidos pela metade;

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

E) O prazo de liquidação previsto na alínea A, inclusive quando reduzido na forma da alínea D, poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

F) O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado no prazo previsto na alínea A, inclusive quando reduzido na forma da alínea D;

G) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica;

H) Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, naquilo que for aplicável à fase de execução;

I) A eventual perda superveniente de condição de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento correspondente a obrigação regularmente executada, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis;

J) A permanência de irregularidade, sem justificativa aceita pela Administração e sem regularização no prazo concedido, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis para extinção da contratação e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

K) Nas hipóteses legalmente cabíveis, poderão ser descontados ou retidos créditos da contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, observada a legislação aplicável, inclusive o art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando pertinente.

8.13.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.14 Forma de pagamento:

8.14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por grupo, observadas as especificações, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, na forma do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 10.522/2002, bem como consulta prévia ao Cadin-Pa, na forma prescrita no inciso V do art. 8º da Lei Estadual nº 8.873/19.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.11. Habilitação jurídica

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.11.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13. Qualificação econômico-financeira

9.13.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão seja positiva ou a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação quando demonstrada, na forma da legislação aplicável e do edital, a aptidão econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações da contratação.

9.14. Qualificação técnica

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

9.14.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características e natureza com os itens que pretende fornecer.

9.14.2. A comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência com a natureza do item ou do grupo de itens que a licitante pretenda fornecer, admitindo-se, para fins de compatibilidade: a) Grupo 01 - medicamentos e/ou produtos farmacêuticos; b) Grupo 02 - materiais de consumo médico-hospitalares e/ou fisioterapêuticos; e c) Grupo 03 - materiais odontológicos, sem prejuízo da aceitação de atestados de objeto similar que demonstrem aptidão compatível com o fornecimento pretendido.

9.14.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para atendimento da exigência, inclusive de forma cumulativa, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a natureza dos itens ou grupos ofertados.

9.14.4. Não será exigido quantitativo mínimo no(s) atestado(s), bastando a comprovação de fornecimento anterior pertinente e satisfatório, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração para confirmação da autenticidade e das informações apresentadas.

9.14.5. Para fins de diligência, a Administração poderá solicitar documentos complementares que permitam verificar a execução do fornecimento indicado no atestado, tais como nota fiscal, contrato, nota de empenho ou documento equivalente, vedada a criação de requisito novo após a apresentação da proposta.

9.14.6. As licenças, autorizações e regularizações sanitárias exigíveis em razão da natureza dos produtos deverão estar válidas e ser apresentadas quando aplicáveis, nos termos dos requisitos deste Termo de Referência e da legislação sanitária vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação, conforme os preços de referência apurados na pesquisa formal de preços, é de R$ 30.153,73 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), distribuído da seguinte forma: Grupo 01 - Medicamentos: R$ 4.180,74; Grupo 02 - Material de consumo: R$ 5.865,53; e Grupo 03 - Material odontológico: R$ 20.107,46.

11. PARCELAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS

11.1. O objeto é técnica e economicamente divisível. A contratação será parcelada por item, medida que amplia a competição, permite a participação de fornecedores especializados e reduz o risco de que a indisponibilidade de um produto inviabilize toda a contratação.

11.2. Não se recomenda lote único, pois a reunião de segmentos distintos restringiria a disputa a fornecedores capazes de atender simultaneamente a todos os ramos, sem ganho de escala demonstrado e com risco de sobrepreço ou fracasso integral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas do TCMPA, consignadas na classificação orçamentária 03101.01.331.1454-8564 - Assistência Médica e Odontológica.

Fonte: 01500000001

Elemento de despesa: 339030

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que, conforme o caso:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total;

d) deixar de entregar documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação quando convocada;

g) retardar a entrega sem motivo justificado;

h) apresentar declaração, registro sanitário ou documentação falsa;

i) fraudar a contratação ou a execução;

j) fornecer produto falsificado, adulterado, vencido ou de procedência irregular;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

l) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação; ou

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total, conforme avaliação da Administração.

13.4. A multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado no caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e sua dosimetria considerará a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a existência de programa de integridade.

13.6. Os valores das multas e indenizações poderão ser descontados de créditos da contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

14.2. Fornecer as informações e condições necessárias à entrega;

14.3. Receber, conferir e avaliar os produtos nos prazos definidos;

14.4. Disponibilizar local adequado para armazenamento e controlar lotes, validade, entradas, saídas e saldo;

14.5. Notificar a contratada sobre vícios, avarias, divergências, produtos vencidos ou irregularidades sanitárias;

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução e as substituições;

14.7. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições deste Termo;

14.8. Aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo;

14.9. Adotar os fluxos adequados de segregação, descarte e destinação de resíduos e produtos vencidos;

14.10. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

14.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, transportadores ou fornecedores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, apresentações, prazos, validade e condições sanitárias estabelecidas;

15.2. Incluir nos preços todos os tributos, fretes, seguros, acondicionamento, transporte, carga, descarga, substituições e demais custos;

15.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e as autorizações, licenças e registros sanitários exigíveis;

15.4. Apresentar, quando solicitado, documentos de origem, registros sanitários, bulas, fichas técnicas, rótulos, lotes e validade;

15.5. Substituir, sem ônus, os produtos recusados, avariados, divergentes, vencidos, contaminados ou irregulares;

15.6. Comunicar imediatamente alertas sanitários, recolhimentos, interdições ou proibições que atinjam os produtos fornecidos;

15.7. Responsabilizar-se pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança, armazenamento e transporte dos produtos até o recebimento definitivo;

15.8. Comunicar por escrito qualquer fato que possa prejudicar o cumprimento dos prazos;

15.9. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros;

15.10. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução;

15.11. Providenciar logística reversa e recolhimento quando legalmente exigíveis ou determinados pela autoridade sanitária ou pelo fabricante;

15.12. Preservar a confidencialidade de informações institucionais às quais tenha acesso durante a execução.

16. REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SCCL DOCUMENTO Nº

Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o índice sobre os valores então vigentes.

16.3. Na hipótese de extinção do IPCA ou de sua evidente desatualização, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos, mediante justificativa da Administração.

16.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

16.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento fundamentado da parte interessada e comprovação dos fatos, dos seus efeitos e do efetivo impacto sobre os encargos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Os dados da contratação e o instrumento equivalente ao contrato, inclusive a nota de empenho quando utilizada na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pelo TCMPA, observados os prazos e as condições legais aplicáveis.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária aplicável, as normas internas do TCMPA e os princípios gerais dos contratos administrativos.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir controvérsias decorrentes da execução que não possam ser solucionadas pela via administrativa ou consensual.

Belém-PA, 31 de agosto de 2026.

Marcos Matheus Fonseca Reis
Divisão de Gestão da Contratação - DGC
Matrícula nº 500000994

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa XXX (Razão Social da empresa) XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº XXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

Local (cidade/estado),……..de……de 2026.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa XXX (Razão Social da empresa) XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº XXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado).....de…… 2026.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	
CONTRATADA / CNPJ	
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	
DATA DA ENTREGA	

2. CONFERÊNCIA

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	QTDE.	CONFORME	OBSERVAÇÃO
01	Quantitativos e especificações conforme nota de empenho	-	( ) SIM ( ) NÃO	
02	Embalagens íntegras, identificadas e sem avarias	-	( ) SIM ( ) NÃO	
03	Lote, fabricação e validade adequados	-	( ) SIM ( ) NÃO	
04	Registro/regularização sanitária, quando aplicável	-	( ) SIM ( ) NÃO	
05	Compatibilidade com as especificações do item 2.4	-	( ) SIM ( ) NÃO	
06	Documentação fiscal e sanitária	-	( ) SIM ( ) NÃO	

3. RECEBIMENTO

3.1. Por este instrumento, atesta-se, para fins do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que os produtos acima identificados foram recebidos provisoriamente para posterior avaliação quanto à conformidade, à qualidade, à regularização sanitária e à validade.

3.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva e não exclui a obrigação da contratada de substituir produtos com vícios, avarias, divergências ou irregularidades.

Belém, _____ de _____ de 2026.

_____

Fiscal designado / matrícula

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SCCL
DOCUMENTO
Nº _____

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	
CONTRATADA / CNPJ	
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	
DATA DA ENTREGA	

2. CONFERÊNCIA

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	QTDE.	CONFORME	OBSERVAÇÃO
01	Quantitativos e especificações conforme nota de empenho	-	( ) SIM ( ) NÃO	
02	Embalagens íntegras, identificadas e sem avarias	-	( ) SIM ( ) NÃO	
03	Lote, fabricação e validade adequados	-	( ) SIM ( ) NÃO	
04	Registro/regularização sanitária, quando aplicável	-	( ) SIM ( ) NÃO	
05	Compatibilidade com as especificações do item 2.4	-	( ) SIM ( ) NÃO	
06	Documentação fiscal e sanitária	-	( ) SIM ( ) NÃO	
07	Conferência técnica final e ausência de pendências	-	( ) SIM ( ) NÃO	

3. ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1. Atesta-se, para os fins do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que os produtos foram entregues, conferidos e avaliados, atendendo às especificações e às condições da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades sanitárias ou recolhimentos posteriores.

4. VALOR A LIQUIDAR

4.1. Não foram identificadas inconformidades que ensejem glosa. O valor a liquidar correspondente aos produtos recebidos é de R$ _____

(_____).

Belém, _____ de _____ de 2026.

_____

Servidor/Comissão designado(a) / matrícula